



DISPENSA LEI N. 14.133/2022

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: DRETÓRIA ADMINISTRATIVA.

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITEX ACOMPANHADO DE SOBREMESA E SUCO DE FRUTOS.

1.	Marmitex tamanho grande contendo: - Dois tipos de mistura; - Três acompanhamentos; - Salada em recipiente separado. - Deverá acompanhar suco de frutas e sobremesa; - Deverá conter entrega. (deve-se incluir o valor da entrega).	600	marmitex
----	--	-----	----------

2 – VALOR E VALIDADE DA PROPOSTA DA PROPONENTE

2.1. O valor total estimado será apurado após pesquisa mercadológica e on-line.

2.2. No preço contratado já se encontram computados todos os encargos previdenciários, tributários e securitários, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto da contratação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

2.3. A composição do valor estimado será obtida a partir de pesquisa de mercado - Anexo I deste instrumento.

2.4. As proponentes deverão apresentar proposta com prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias.

3 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - O objeto deste Termo de Referência tem natureza comum.

4 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os itens constantes do objeto desta dispensa de licitação deverão ser prestados mediante cronograma pré-estabelecido conforme solicitado pela Câmara Municipal de Rio Largo-AL.



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Alfonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fone 3261-1040 – Rio Largo - AL

4.2. Os itens deste termo de referência deverá ser conforme dados constantes do Pedido emitido pelo Setor de Compras que será entregue previamente ao contratado.

4.3. **As notas fiscais deverão conter o número do Pedido e o número da “Nota de empenho”.**

4.4. O(s) itens serão verificados pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Contrato.

4.5. O(s) itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Contrato, devendo ser substituído(s) imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5 – GARANTIA

5.1. A qualidade dos itens deverá obedecer às Normas da INMETRO ou outro instituto de pesquisa que porventura possa vir a definir as características básicas de qualidade.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1 – Receber o item conforme a necessidade informada pela Câmara Municipal de Rio Largo-AL do município;

6.1.2 - Verificar minuciosamente, durante a vigência do contrato, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e manutenção do contrato;

6.1.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

6.1.5- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita condições dos itens e:

- 7.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da Autorização de Fornecimento - AF, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos números da AF e do empenho.
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na compra;
- 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - Fica proibida a subcontratação dos itens, por opção da Administração.

9 - DO PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos à Contratada serão efetuados no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data da protocolização junto ao Departamento de Contabilidade, da nota fiscal/fatura com o Atestado de serviço assinado pelo gestor do Contrato, instruída com as Certidões de regularidade Fiscal da Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da empresa.
- 9.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Alfonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fone 3261-1040 – Rio Largo - AL

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em acordo com o Art. 155 da Lei 14133/2021 o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Alfonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fone 3261-1040 – Rio Largo - AL

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.